



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

30/10/2019

Edição N° 201



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2036 - 2055

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança

DICOGE 5.1

PAUTA PARA A 81ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DICOGE 5.1 - Nº 1009986-94.2018.8.26.0077 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA - Nº 1006779-92.2018.8.26.0625 - Processo Digital

DESPACHO

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

CSM - Apelação nº 1009986-94.2018.8.26.0077

Apelação Cível



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2019 - Processo 0051058-87.2010.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2019 - Processo 0149088-02.2006.8.26.0100 (100.06.149088-8)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0423/2019 - Processo 0012164-95.2017.8.26.0100 (processo principal 0505871-24.1995.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0423/2019 - Processo 0036694-95.2019.8.26.0100 (processo principal 0029995-79.2005.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0423/2019 - Processo 0039801-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0029995-79.2005.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0423/2019 - Processo 1132083-27.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0420/2019 - Processo 1097104.39.2018.8.26.0100

Pedido de Providências

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0420/2019 - PORTARIA Nº 240 - 241

O Doutor Luiz Gustavo Esteves, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1005181-68.2019.8.26.0011
Pedido de Providências - Levantamento de Valor

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1007646-74.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1008009-61.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1009896-80.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1027437-51.2018.8.26.0007
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1040154-73.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1041025-06.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Assento de casamento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1041513-58.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1043923-89.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1044443-49.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1080871-30.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1082796-61.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1086185-54.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1087926-32.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1088508-32.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1090213-65.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1090775-74.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1096747-59.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1099095-16.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1100514-71.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1103668-97.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1103699-20.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1103746-91.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1105670-40.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1106039-34.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1106098-22.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1106379-75.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1113452-35.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões

EDITAL DE CITAÇÃO

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores

Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: SANTOS Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 4º Tabelião de Notas 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 2º Tabelião de Notas 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível 3º Tabelião de Notas 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível 5º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível 6º Ofício Cível 6º Tabelião de Notas 7ª Vara Cível 7º Ofício Cível 7º Tabelião de Notas 8ª Vara Cível 8º Ofício Cível 8º Tabelião de Notas 9ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas 10ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 9ª a 12ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 12ª Varas Cíveis) (no período de 29/10 a 14/11/2019) 1º Oficial de Registro de Imóveis 2º Oficial de Registro de Imóveis 3º Oficial de Registro de Imóveis 11ª Vara Cível Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 12ª Vara Cível Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões 3ª Vara da Família e das Sucessões 3º Ofício da Família e das Sucessões Vara de Acidentes do Trabalho Ofício de Acidentes do Trabalho 1ª Vara da Fazenda Pública 1º Ofício da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 2º Ofício da Fazenda Pública 3ª Vara da Fazenda Pública 3º Ofício da Fazenda Pública 1ª Vara do Juizado Especial Cível Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Juizado Especial Cível) 2ª Vara do Juizado Especial Cível Unidade Avançada de Atendimento Judiciário "Juiz Eleutério Dutra Filho" 3ª Vara do Juizado Especial Cível Vara do Juizado Especial Criminal Juizado Especial Criminal 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal 4ª Vara Criminal 4º Ofício Criminal 5ª Vara Criminal 5º Ofício Criminal 6ª Vara Criminal 6º Ofício Criminal Vara do Júri e Execuções Criminais Ofício do Júri e Execuções Criminais Polícia Judiciária (Cadeia Pública Anexa ao 5º Distrito Policial - Santos) (Cadeia Pública Feminina de Santos) Vara da Infância e da Juventude e do Idoso Ofício da Infância e da Juventude e do Idoso (NAI - Núcleo de Atendimento Integrado de Santos - NAI Santos) (CASA Santos - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Santos) Delegacia da Infância e da Juventude

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2036 - 2055

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança

COMUNICADO CG Nº 2036/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 13º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4923532 e A4923581.

COMUNICADO CG Nº 2037/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SOROCABA - 2º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1828478.

COMUNICADO CG Nº 2038/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4417527, A4954418, A4954475, A4954485, A4954515, A4954554, A4954572 e A4954575.

COMUNICADO CG Nº 2039/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARARAPES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1321727 e A1321724.

COMUNICADO CG Nº 2040/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - ARTUR NOGUEIRA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2760773.

COMUNICADO CG Nº 2041/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - 4º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3919785, A3919790, A3919799, A3919923 e A3919927.

COMUNICADO CG Nº 2042/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - ITATIBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4756617, A4756629 e A4756630.

COMUNICADO CG Nº 2043/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 26º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4297973 e A4297976.

COMUNICADO CG Nº 2044/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTA RITA DO PASSA QUATRO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1496762.

COMUNICADO CG Nº 2045/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - 4º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1370588.

COMUNICADO CG Nº 2046/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4375817.

COMUNICADO CG Nº 2047/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - CRAVINHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3974797 e A3974798.

COMUNICADO CG Nº 2048/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - ARARAQUARA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1411698

COMUNICADO CG Nº 2049/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4835705, A4835707, A4835722, A4835738 e A4835748.

COMUNICADO CG Nº 2050/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4173988, A4991580 e A4991671.

COMUNICADO CG Nº 2051/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4496282, A4496259, A4496422, A4496445, A4496522, A4496492, A4496274 e A4496681.

COMUNICADO CG Nº 2052/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - LORENA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5173010 e A5173011.

COMUNICADO CG Nº 2053/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - 2º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2641410, A2641412 e A2641413.

COMUNICADO CG Nº 2054/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - BOTUCATU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1409281, A1409290, A1409311, A1409320, A1409326, A1409330, A1409394, A1409410, A1409423, A1409440, A1409453, A1409462, A1409463, A1409471, A1409474, A1409477, A1409482, A1409496, A1409497, A1409498, A4129753, A4129765, A4129771, A4129772, A4129773,, A4129778, A4129784, A4129794, A4129804, A4129808, A4129815, A4129822, A4129833, A4129834, A4129835, A4129843, e A4129855.

COMUNICADO CG Nº 2055/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1853673 e A1853677.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1

PAUTA PARA A 81ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PAUTA PARA A 81ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 21.104/2018 (digital) - PERMUTA entre os Doutores WENDELL LOPES BARBOSA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular I da 13ª Vara Criminal Central, e GERDINALDO QUICHABA COSTA, Juiz de Direito da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Americana, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2019. DOCÊNCIA (Processo Digital) 02. Nº 167/1996 - Desembargador JOSÉ BENEDITO FRANCO DE GODOI. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS INDICAÇÕES (Processo Digital) 03. Nº 65.493/2011 - Doutor PEDRO HENRIQUE BICALHO CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Igarapava e Doutor JOAQUIM AUGUSTO SIMÕES FREITAS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Igarapava - Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente. CREDENCIAMENTO DE CÂMARAS PRIVADAS DE CONCILIAÇÃO (Processo Digital) 04. Nº 130.942/2019 - EQUILÍBRIO PACIFICAÇÃO SOCIAL LTDA ME DESCREDENCIAMENTO DE CÂMARAS PRIVADAS DE CONCILIAÇÃO (Processos Digitais) 05. Nº 4.114/2017 - CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DOS ESTADOS BRASILEIROS E MERCOSUL LTDA - CAEB; 06. Nº 90.632/2017 - CAMECO - CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO S/S LTDA.; 07. Nº 169.976/2017 - NUMASP - NÚCLEO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE SÃO PAULO EIRELI; 08. Nº 170.042/2017 - CS VIEWS, MEDIAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA.; 09. Nº 171.821/2017 - PACTO - CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO LTDA - ME. DOCÊNCIA (Processos Digitais) 10. Nº 553/1999 - Doutor MARCO FÁBIO MORSELLO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau; 11. Nº 141.688/2019 - Doutor FERNANDO ANTONIO TASSO, Juiz de Direito Titular I da 15ª Vara Cível Central da Comarca da Capital. AUXÍLIO-SENTENÇA (Processos Digitais) 12. Nº 52.969/2010; 13. Nº 56.510/2010; 14. Nº 70.547/2010; 15. Nº 117.550/2010; 16. Nº 53.264/2013; 17. Nº 118.077/2016; 18. Nº 35.593/2017; 19. Nº 69.294/2018; 20. Nº 6.038/2015; 21. Nº 61.825/2012. EXPEDIENTES DIVERSOS 22. Nº 398/1990 (Dicoge 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição de corregedoria permanente do Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto. 23. Nº 538/1990 (Dicoge 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição de corregedoria permanente do Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública da

Comarca de Sorocaba. 24. Nº 75.154/2019 (Dicoge 2) - EXPEDIENTE referente à alteração de competência para processamento dos feitos de execução criminal da Comarca de Bauru. 25. Nº 7.110/1990 (SGP 1.4.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a extinção do Setor de Apoio à Vara das Execuções Criminais e Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária da Comarca de Santos. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS 26. Nº 1121498-13.2018.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: Marco Antonio Quilici Rabelo. Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: CRISTIANO FRANCO BIANCHI - OAB/SP nº 180.557. 27. Nº 1095366-16.2018.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: Adelene Virginia Lasalvia. Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: JEREMIAS ALVES PEREIRA FILHO - OAB/SP nº 33.868 e ADRIANA GUARISE - OAB/SP nº 130.493. 28. Nº 1044962-24.2019.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelantes: Beatriz Soares Hungria Giannetti e outros. Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: BRAULIO DE ASSIS - OAB/SP nº 62.592, MARÍLIA VIOLA DE ASSIS - OAB/SP nº 262.115 e RENATO VIOLA DE ASSIS - OAB/SP nº 236.944. 29. Nº 1043473-49.2019.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: Maria Emília Vanzolini. Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogada: LUCIANA VANZOLINI MORETTI - OAB/SP nº 223.792. 30. Nº 1041937-03.2019.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Apelado: Jair Kaczinski. Advogados: GUSTAVO DE CASTRO OLIVEIRA - OAB/SP nº 173.147 e THIAGO SOARES MEIRELES - OAB/SP nº 323.471. 31. Nº 1036218-40.2019.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: Fernando José Cabeceiro. Apelado: 8º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capital. Advogado: JOSÉ AUGUSTO VAZ NETO - OAB/ SP nº 162.170. 32. Nº 1029838-59.2018.8.26.0577 - APELAÇÃO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Apelados: Caixa Econômica Federal - CEF e Daniel Anderson Janzen. Advogada: ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA - OAB/SP nº 246.376. 33. Nº 1012409-74.2018.8.26.0223 - APELAÇÃO - GUARUJÁ - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: Antonio Carlos Osório Filho. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá. Advogados: ANA CAROLINA LEÃO OSÓRIO - OAB/DF nº 41.800, LEANDRO DIAS PORTO BATISTA - OAB/DF nº 36.082 e CARTER GONÇALVES BATISTA - OAB/DF nº 31.586. 34. Nº 1010076-09.2018.8.26.0302 - APELAÇÃO - JAÚ - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: Michael Gean Contes. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaú. Advogados: TIAGO ALEXANDRE ZANELLA - OAB/SP nº 304.365 e ALAN HUMBERTO JORGE - OAB/SP nº 329.181. 35. Nº 1007913-07.2017.8.26.0071 - APELAÇÃO - BAURU - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: Sidnéia Antunes de Moraes. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru. Advogada: CRISTIANE GARDIOLO - OAB/ SP nº 148.884. 36. Nº 1004604-41.2019.8.26.0577 - APELAÇÃO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Apelado: Erpg Participações Ltda. Advogada: NICOLLE FERNANDA ALVES DA SILVA - OAB/SP nº 317.206. 37. Nº 1002002-97.2018.8.26.0129 - APELAÇÃO - CASA BRANCA - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: José Roberto Mantovani. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Casa Branca. Advogado: JOSE HORÁCIO DE MELO - OAB/SP nº 61.620. 38. Nº 1001963-51.2018.8.26.0404 - APELAÇÃO - ORLÂNDIA - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: Edson de Oliveira e Ivanilda Dias. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia. Advogado: ADRIANO AUGUSTO FÁVARO - OAB/SP nº 160.360. 39. Nº 1001630-96.2019.8.26.0038 - APELAÇÃO - ARARAS - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: José Antonio Avelar. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araras. Advogados: LUIS ROBERTO OLÍMPIO - OAB/ SP nº 135.997 e LUÍS ROBERTO OLÍMPIO JÚNIOR - OAB/SP nº 392.063. 40. Nº 1001206-48.2018.8.26.0601 - APELAÇÃO - SOCORRO - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: José Aparecido de Godoy. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Socorro. Advogado: ANTONIO DE PADUA TINTI - OAB/SP nº 145.385. 41. Nº 1000588-92.2019.8.26.0468 - APELAÇÃO - POMPÉIA - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: Roberto Bolognesi. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pompéia. Advogados: ARNALDO MÁZ ROSA - OAB/SP nº 40.076 e JÚLIO CÉSAR PELIM PESSAN - OAB/SP nº 167.624. 42. Nº 1000210-22.2017.8.26.0363 - APELAÇÃO - MOGI MIRIM - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: Reserva da Cachoeira Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Mirim. Advogados: DÉCIA DE OLIVEIRA - OAB/SP nº 63.390 e JOSÉ GEORGE FERRAZ - OAB/SP nº 143.193. 43. Nº 0010549-80.2018.8.26.0344/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MARÍLIA - Relator: Des. Pinheiro Franco. Embargante: Alves de Souza Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Marília. Advogados: JOSE FERNANDO CEDEÑO DE BARROS - OAB/SP nº 92.968, GUILHERME CHAVES SANT´ANNA - OAB/SP nº 100.812, ALEXANDRE RAYES MANHAES - OAB/SP nº 126.627, CRISTINA CANFORA BITTENCOURT - OAB/SP nº 222.833, CAMILA CHAVES SANT´ANNA - OAB/SP nº 193.329, MARCOS DE GODOI FARIA - OAB/SP nº 284.234, FABIANO DE CASTRO PERES - OAB/SP nº 350.248, RAFAEL ROSEMBERG - OAB/SP nº 351.740, LUIZA TERRA CURY - OAB/SP nº 408.515 e EMERSON MEIRA JUNIOR - OAB/SP nº 409.062. 44. Nº 0001775-96.2015.8.26.0140 - APELAÇÃO - CHAVANTES - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: Douglas Roberto Cruz. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Chavantes. Advogada: LETICIA BELOTO TURIM - OAB/SP nº 343.368. 45. Nº 0000144-61.2019.8.26.0566 - APELAÇÃO - SÃO CARLOS - Relator: Des. Pinheiro Franco. Apelante: Murilo Augusto Vilela. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos. Advogada: RENATA DE CÁSSIA ÁVILA - OAB/SP nº 279.661.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico

Nº 1009986-94.2018.8.26.0077 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Birigüi - Apelante: Banco do Brasil S/A - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Birigüi - SP - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA POR CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA. IMPUGNAÇÃO PARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS FORMULADAS. DÚVIDA PREJUDICADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Adriana Regina Silva de Paula (OAB: 265956/SP) - Everaldo Aparecido Costa (OAB: 127668/SP) Nº 1011119-24.2017.8.26.0590/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São Vicente - Embargte: Sergio Braga - Embargdo: Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - ALEGAÇÕES QUE REVELAM INCONFORMISMO DA PARTE EMBARGANTE - CARÁTER INFRINGENTE DO RECURSO - MATÉRIA JÁ EXAMINADA NA DECISÃO QUESTIONADA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Dermival Costa Junior (OAB: 109415/SP) Nº 1011227-86.2018.8.26.0309 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jundiaí - Apelante: Arminia Gatamorta Contesini - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí/ SP - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - IMPUGNAÇÃO PARCIAL - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Dinalva Biasin (OAB: 244807/SP) Nº 1028728-25.2018.8.26.0577 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - Apelada: Edna de Andrade Santos - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso e mantiveram integralmente a r. sentença que julgou a dúvida improcedente, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA -LEILÕES, PELAS MODALIDADES VIRTUAL E, AINDA, PRESENCIAL REALIZADOS EM LOCAL DIVERSO DAQUELE EM QUE SITUADO O IMÓVEL - DÚVIDA JULGADA IMPROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO.

[↑ Voltar ao índice](#)

DESPACHO

Nº 1006779-92.2018.8.26.0625 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Taubaté - Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taubaté - Vistos. Trata-se de apelação interposta pelo Banco Santander Brasil S/A. contra r. sentença que manteve a recusa de cancelamento da averbação de consolidação da propriedade em seu favor, a despeito do posterior adimplemento das parcelas em aberto, pelos devedores. O apelante alega, em síntese, que celebrou contrato de alienação fiduciária tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 108.570 junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté e que, ante a inadimplência dos devedores, acabou por consolidar a propriedade plena do imóvel em seu favor, nos moldes da Lei nº 9.514/97. Ocorre que os devedores acabaram por quitar as parcelas em aberto, razão pela qual foi requerido o cancelamento da averbação de cancelamento da consolidação da propriedade (AV. 03 da matrícula nº 108.570). Sustenta a possibilidade de aplicação subsidiária do Decreto-Lei nº 70/1966 na hipótese, certo que a purgação da mora pode ser feita até a arrematação do bem, o que leva à possibilidade de deferimento do cancelamento pretendido. A douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pela remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça e, no mérito, pelo não provimento do recurso. É o relatório. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do art. 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. De seu turno, o procedimento de dúvida, previsto nos arts. 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. Ocorre que, no caso específico dos autos, as exigências formuladas dizem respeito à negativa de cancelamento de averbação. E, se assim é, a apelação interposta deve ser recebida como recurso administrativo. Diante do exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. São Paulo, 21 de outubro de 2019. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/10/2019, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue: ARAÇATUBA (PRÉDIO PRINCIPAL) - suspensão dos prazos processuais no dia 23/10/2019. PRESIDENTE EPITÁCIO - suspensão dos prazos processuais no dia 29/10/2019.

CSM - Apelação nº 1009986-94.2018.8.26.0077

Apelação Cível

Apelação nº 1009986-94.2018.8.26.0077

Espécie: APELAÇÃO

Número: 1009986-94.2018.8.26.0077

Comarca: BIRIGUI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Apelação nº 1009986-94.2018.8.26.0077

Registro: 2019.0000769222

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Apelação Cível nº 1009986-94.2018.8.26.0077**, da Comarca de **Birigüi**, em que é apelante **BANCO DO BRASIL S/A**, é apelado **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI - SP**.

ACORDAM, em Conselho Superior de Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "**Não conheceram do recurso, v.u.**", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores **PEREIRA CALÇAS (PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA) (Presidente)**, **ARTUR MARQUES (VICE PRESIDENTE)**, **XAVIER DE AQUINO (DECANO)**, **EVARISTO DOS SANTOS (PRES. DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO)**, **CAMPOS MELLO (PRES. DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO)** E **FERNANDO TORRES GARCIA (PRES. SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL)**.

São Paulo, 12 de setembro de 2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça e Relator

Apelação Cível nº 1009986-94.2018.8.26.0077

Apelante: Banco do Brasil S/A

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Birigui - SP

VOTO Nº 37.864

Registro de imóveis - Constituição de garantia hipotecária por cédula de crédito bancária - Impugnação parcial às exigências formuladas - Dúvida prejudicada - Recurso não conhecido.

Cuida-se de recurso de apelação interposto pelo BANCO DO BRASIL S/A, em face da r. sentença de fls. 61/62, que julgou procedente dúvida suscitada pelo Sr. Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui, obstando, assim, o registro de garantia hipotecária, constante da cédula de crédito, recusado por ausência de manifestação de vontade de todas as partes, assim como o reconhecimento de firmas de todas as assinaturas.

O apelante sustenta a total possibilidade do registro, tendo em vista que o título de crédito em questão é firmado unicamente pelo

emitente, sendo desnecessárias as exigências feitas pelo Oficial Registrador.

A D. Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo desprovimento do recurso (fls. 93/98).

É o relatório.

O recurso não comporta conhecimento.

Trata-se de garantia hipotecária proveniente da Cédula de Crédito Bancário 495.803.186, emitida por *Lucas Rahal Sanchez*, em favor do apelante, prenotada sob o nº 247.080, em 24/10/2018, cuja garantia real é o imóvel da matrícula nº 74.898 daquela serventia imobiliária.

Para tanto, insurge-se o apelante contra a necessidade de assinatura de todas as partes, tendo em vista que a Cédula de Crédito Bancário é um título de crédito cuja regulação é feita pela Lei 10.931/04, de modo que, dentre seus requisitos, está somente a assinatura do emitente do título.

Entretanto, percebe-se que a nota devolutiva apontou outro óbice que não fora impugnado pelo recorrente, relativamente à divergência no CPF da proprietária *Cláudia Rahal Sanchez* entre a matrícula (092.637.928-38) e o título (092.637.928-36), exigindo cópia autenticada do referido documento, juntamente com o requerimento do interessado, com firma reconhecida pelo Tabelião de Notas, ou então a retificação do título (fl. 01/02).

Como se sabe, o procedimento de dúvida é reservado à análise da discordância do apresentante com os motivos que levaram à recusa do registro do título. De seu julgamento, decorrerá a manutenção da recusa, com cancelamento da prenotação, ou a improcedência da dúvida, que terá como consequência a realização do registro (art. 203, II, da Lei nº 6.015/73).

A anuência parcial do recorrente com a irregularidade de seu próprio título, não impugnando a exigência, reconhecendo, conseqüentemente, que aquele apresentado estava incompleto, prejudica o exame da dúvida, já que, ainda que julgada improcedente, havia outro óbice, quando da prenotação, que prejudicaria o ingresso do título no registro imobiliário.

Tal situação atribui ao procedimento de dúvida natureza consultiva, ou meramente doutrinária. O novo exame de admissibilidade para o futuro registro poderá ser influenciado por eventuais fatos novos, mesmo se o título for apresentado com atendimento das exigências impugnadas.

Esse é o entendimento pacífico deste Col. Conselho Superior da Magistratura:

"No mais, ao contrário do sustentado pelo recorrente, não cabe aqui ao Judiciário se pronunciar acerca da solução cabível para o caso concreto, não se tratando de órgão consultivo, como bem ressaltado pela nobre representante do parquet" (CSM, Processo nº 000.608.6/7-00, Rel. Des. GILBERTO PASSOS DE FREITAS, j. 21/12/2006).

A impugnação parcial, assim, torna a dúvida prejudicada e impede o conhecimento do recurso.

Ante o exposto, não conheço do recurso.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2019 - Processo 0051058-87.2010.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Processo 0051058-87.2010.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Antonio Matheus - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - Fls. 809/810: Manifeste-se a parte autora. Prazo: 10 dias. Int. PJV-64 - ADV: PAULO AGOSTINHO FERNANDES (OAB 104345/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2019 - Processo 0149088-02.2006.8.26.0100 (100.06.149088-8)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 0149088-02.2006.8.26.0100 (100.06.149088-8) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus Dal Poggetto e outros - Certifico e dou fé que decorreu o prazo para impugnação sendo que todos os confrontantes, discriminados à fls. 224 do laudo pericial, foram regularmente notificados. - PJV-92 - ADV: VICENTE RENATO PAOLILLO (OAB 13612/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), GILBERTO FERRAZ DE ARRUDA VEIGA (OAB 37923/ SP), VICENTE HILARIO NETO (OAB 29007/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0423/2019 - Processo 0012164-95.2017.8.26.0100 (processo principal 0505871-24.1995.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0012164-95.2017.8.26.0100 (processo principal 0505871-24.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Benedito Margarido - Zaira Reis Costa Frugli - - Cássio Humberto Reis Costa - - 2. Espólio de Ruy Gonçalves Martins Reis Costa ou Ruy Reis Costa e s/m Ady Mello Costa, rep. pelo inv. Silvio Reis Costa - - Zaira Reis Costa Grugoli - - Domingos Frugolli - Vistos Tratam-se de embargos de declaração opostos pelo Espólio de Maria Reis Costa e Humberto Reis Costa(fls. 101/102), alegando omissão quanto à fixação de honorários advocatícios em razão da impugnação de excesso de execução acolhida às fls. 87/88. Todavia, o espólio embargante não é parte nesse processo em razão da sua extinção, conforme já decidido às fls. 87/88, quando foi oportunizado aos embargantes a regularização do polo passivo pelos herdeiros, o que não foi feito, decorrendo o prazo in albis. Isto posto, ante a ilegitimidade da parte, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração de fls. 101/102. Fls. 106/122: Indefiro por ora novo pedido de penhora, pois verifico que há bloqueio nos autos(fls. 49/51) ainda pendente de intimação, inclusive em relação a herdeira Zaira Reis Costa Frugoli. Sendo assim, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, fornecendo inclusive nova planilha de cálculo considerando o valor definido às fls. 97/98 e valores já bloqueados de herdeiros. Prazo de 15 dias. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0423/2019 - Processo 0036694-95.2019.8.26.0100 (processo principal 0029995-79.2005.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0036694-95.2019.8.26.0100 (processo principal 0029995-79.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Rui Fernando Almeida Dias dos Santos - - Ana Maria dos Santos Toledo - - Abadia Beatriz da Silva Figueiredo - Olga Almada Cooksey - 1 - Anote-se a interposição do Agravo de Instrumento, ficando mantida a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. 2 Aguarde-se notícia de seu julgamento. Int. - ADV: ANA MARIA DOS SANTOS TOLEDO (OAB 62576/SP), OLGA ALMADA COOKSEY (OAB 157708/SP), ROBSON LUIZ BORGES (OAB 153219/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0423/2019 - Processo 0039801-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0029995-79.2005.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0039801-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0029995-79.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Ygarati - Incorporações, Administração, Participações e Empreendimentos S/c Limitada - Olga Almada Cooksey - Vistos. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento. Intime-se. - ADV: OLGA ALMADA COOKSEY (OAB 157708/SP), ROBSON LUIZ BORGES (OAB 153219/SP), ABADIA BEATRIZ DA SILVA FIGUEIREDO (OAB 102400/SP), ANA MARIA DOS SANTOS TOLEDO (OAB 62576/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0423/2019 - Processo 1132083-27.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1132083-27.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mágica Construtora e Incorporadora Ltda. - - os autos aguardam que a requerente informe quais os confrontantes que deverão ser notificados, indicando seus respectivos endereços, e depositando as despesas postais no valor de R\$ 23,55 cada uma, inclusive para a Municipalidade São Paulo. Prazo: 15 dias - ADV: MARCOS RENATO DENADAI (OAB 211369/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0420/2019 - Processo 1097104.39.2018.8.26.0100

Pedido de Providências

Processo 1097104.39.2018.8.26.0100 Pedido de Providências R.C.P.N. 17 B.V. - Vistos, Os autos encontram-se desarquivados. Entretanto, compulsando a procuração de fl. 14, observo que a mesma não possui poderes específicos para o presente expediente, mas sim para autos de Adoção que tramitaram em Vara diversa. Assim, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie a interessada, ora genitora da registrada menor, a regularização com a juntada de procuração com poderes específicos. Ciência à interessada somente acerca da presente decisão. Adv.: Maria de Lurdes de Araújo Mota Campos OAB/ RJ 199.660.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0420/2019 - PORTARIA Nº 240 - 241

O Doutor Luiz Gustavo Esteves, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

PORTARIA Nº 240/2019-RC - O Doutor Luiz Gustavo Esteves, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito Brás, datado(s) de 07 de outubro de 2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 05 de setembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Ulisses Cecílio Faustino, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 7.615.004 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito Brás, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05 de setembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

PORTARIA Nº 241/2019-RC - O Doutor Luiz Gustavo Esteves, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Itaim Paulista, datado(s) de 11 de outubro de 2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 06, 13, 20 e 27 de setembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Liliane Regina Tavares de Lima, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 34.555.508-9 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Itaim Paulista, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 06, 13, 20 e 27 de setembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1005181-68.2019.8.26.0011

Pedido de Providências - Levantamento de Valor

Processo 1005181-68.2019.8.26.0011 - Pedido de Providências - Levantamento de Valor - J.P.M. - A parte autora deve, no prazo de 05 dias, comprovar o cumprimento do Alvará de Translado/Cremação dos restos mortais de João Maria Filho, nos termos da Sentença proferida nos autos do processo em epígrafe, viabilizando a retificação do assento de óbito. - ADV: JULIANA ALEM SANTINHO (OAB 343004/SP), BRUNO ANDRE FERREIRA COSTA DE JESUS (OAB 299818/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1007646-74.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1007646-74.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elizete Ventura Huli - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: SAULO ALVES FREITAS (OAB 246821/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1008009-61.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal

Processo 1008009-61.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - E.A.S. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Gustavo Esteves Vistos. Cuida-se de pedido de providências encaminhado pela Sra. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 32º Subdistrito - Capela do Socorro, Capital, solicitando autorização para proceder o registro tardio de nascimento de Elisangela Alves Silva. O n. Representante do Ministério Público manifestou-se conclusivamente às fls. 71/72. É o relatório. DECIDO. Consta dos autos que Elisangela Alves Silva não possui assento de nascimento. Nessa senda, os documentos apresentados, bem como as diligências efetuadas indicam suficiente grau de certeza quanto ao fato de que a interessada em questão jamais teve qualquer registro lavrado. Sendo assim, e tendo em vista as informações suficientes para lavratura do respectivo assento de nascimento constantes às fls. 04, o deferimento do registro tardio é medida que se impõe. Ante todo o exposto, defiro o registro tardio de ELISANGELA ALVES SILVA, observando-se as informações de fls. 04. Oportunamente, arquivem-se nos termos das N.S.C.G.J. Ciência ao Sr. Oficial e ao Ministério Público. I.C. - ADV: GERIBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB 320287/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1009896-80.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1009896-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Glauco Junqueira Bellezzo - Vistos. Fls. 281: Diante da concordância do órgão ministerial a fls. 281, e não verificando nenhum óbice ao pedido, defiro o pedido de retificação à sentença de fls. 268/269, nos termos do pedido de fls. 268/269. Esta decisão servirá como mandado, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhado das cópias necessárias ao seu cumprimento. Intime-se. - ADV: SONIA MARIA DE ABREU LENCI (OAB 222077/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1027437-51.2018.8.26.0007

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade

Processo 1027437-51.2018.8.26.0007 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade - Iraci de Oliveira Silva - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: ELI ALVES NUNES (OAB 154226/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1040154-73.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

Processo 1040154-73.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva - O mandado de averbação foi expedido, estando disponível a fls. 42 dos autos, devendo a parte providenciar sua impressão, bem como das principais peças dos autos, procedendo ao cumprimento do mesmo junto ao Cartório de Registro Civil competente, com posterior comunicação a este Juízo no prazo de 60 (sessenta) dias. - ADV: CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP), CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1041025-06.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Assento de casamento

Processo 1041025-06.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Assento de casamento - R.S.V.M. - V.M.S.O. e outro -

Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, item 2, que acolho. Com a vinda da manifestação da interessada, tornem-me conclusos; acaso silente, ao MP. Int. - ADV: CLODOMIRO BENEDITO DOS SANTOS (OAB 116948/SP), PABLO ROBERTO DOS SANTOS (OAB 284269/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1041513-58.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1041513-58.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jurandir Lopes - Os mandados de averbação foram expedidos, estando disponíveis a fls. 140/141 dos autos, devendo a parte providenciar sua impressão, bem como das principais peças dos autos, procedendo ao cumprimento do mesmo junto ao Cartório de Registro Civil competente, com posterior comunicação a este Juízo no prazo de 60 (sessenta) dias. - ADV: GILSON HIROSHI NAGANO (OAB 96827/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1043923-89.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1043923-89.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas de Queiroz Alves - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: AMANDA PINTO VEDOVATO (OAB 17290/MS)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1044443-49.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1044443-49.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - R.M.L. - Vistos, Primeiramente, ante a notícia de nova fraude, providencie a z. Serventia a extração de cópias de fls. 88/94 e a distribuição de um novo expediente, intimando-se o Sr. Notário para manifestação. No mais, encaminhe-se novamente a cópia do contrato de fls. 79/83 - objeto deste processo -, por e-mail, à E. Corregedoria Geral de Justiça, a fim de que seja expedida a comunicação requerida pela Interessada. I.C. - ADV: FERNANDA CHRISTINA DE SOUZA ROSA (OAB 236037/SP), ALEXANDRE LAIZO CLAPIS (OAB 155884/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1080871-30.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1080871-30.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mylene Donatangelo da Costa - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ZÉLIA MARIA CAMARGO SILVEIRA DONATANGELO (OAB 377104/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1082796-61.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1082796-61.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jane Ferreira dos Santos - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANDRE MARQUES MARTINS (OAB 377145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1086185-54.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1086185-54.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aldeci Pinto - - Andreia Priscila dos Santos e outro - Vistos. Atenda a parte autora à cota retro do Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Após, dê-se ciência ao órgão ministerial. Int. - ADV: VIVIANE MENDES MOREIRA (OAB 411060/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1087926-32.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1087926-32.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcelo Moreira Garza - Vistos. Diante da cota ministerial de fl. 45, cumpra integralmente o indicado pelo órgão ministerial à fl. 32, item d, procedendo-se a juntada de documento estadunidense que comprove o apontamento de eventuais protestos dentro do município de Chicago, no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: ALEXANDRE FANTI CORREIA (OAB 198913/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1088508-32.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1088508-32.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tamiko Hirata - O(à) Senhor(a) Advogado(a) deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. No mesmo prazo deverá encaminhar cópia da sentença, que serve como Ofício, à 42ª Vara do Trabalho e à 01 Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, comprovando nos autos. - ADV: FERNANDA ELIAS FERNANDES (OAB 320284/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1090213-65.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1090213-65.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Amneah Munir Awad - - Maria Antonia Olimpio - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda se for o caso. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: GISELLE SCHÜTZ DERI (OAB 296034/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1090775-74.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1090775-74.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amanda Alves Pereira - Fls. 28: Defiro a expedição de ofício pleiteada. Expeça-se o necessário. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DF)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1096747-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1096747-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vanessa Aparecida Escremin - Ainda que quando do casamento dos Srs. João e Amélia fosse presumido que a esposa adotaria o patronímico de seu marido, observo que tal presunção já não se faz mais presente no ordenamento desde o Decreto 4.857 de 1939. Assim sendo, manifeste-se, a parte autora, no prazo de 15 dias, expressamente acerca do ofício de fls. 95, requerendo o que de direito. Int. - ADV: GLAUCO ANTONIO PADALINO (OAB 276049/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1099095-16.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1099095-16.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Aparecida Tartarini - - Juscelino Tartarini - Vistos. Fls. 48: Homologo a desistência ao prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado. Oportunamente, arquivem-se os autos. Ciência ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: IDIVANIA ANTUNES MOREIRA (OAB 36210/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1100514-71.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1100514-71.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabio Augusto Rigo de Souza - - Juliana Eliza Rigo de Souza - - Amadeu Rigo de Souza - Vistos. Atenda a parte autora à cota retro do Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Após, dê-se ciência ao órgão ministerial. Int. - ADV: ANTONIO AUGUSTO GUIMARÃES DE SOUZA (OAB 39124/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1103668-97.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1103668-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luzia de Pietro Ferguson - - Wade Jordão Ferguson - - Alexander Ferguson - - Adrian Ferguson - Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado

de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ISABELA DELMANTO PRADO (OAB 332378/SP), GRAZIELA DA SILVA ROSA (OAB 411169/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1103699-20.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1103699-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristiano Martins Palmeira - PARA APRECIÇÃO DE EVENTUAL PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, cada autor deverá exhibir, além da declaração de pobreza: 1.1 Declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. 1.2. Os três últimos holerites, no caso de vínculo empregatício formal. 1.3 Na hipótese de ser aposentado, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS. 1.4. Em caso de isenção tributária, exibir declaração de próprio punho declarando expressamente ser isento e capturas de tela do sítio da DRF indicando não constarem, ali, quaisquer declarações. Prazo: 15 dias. Int. - ADV: FABIANO GROppo BAZO (OAB 189542/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1103746-91.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1103746-91.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lamare Daelma Oliveira da Silva - Vistos. 1. Fls. 28/33: defiro a gratuidade da justiça (fls. 32/33) e o segredo de justiça. Anote-se. 2. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. 3. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: MARCOS DE FREITAS (OAB 395511/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1105670-40.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1105670-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edson Hiroshi David do Nascimento - - Cláudia Cristina David do Nascimento - Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LUCIANA ZOUDINE KLEE (OAB 135152/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1106039-34.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1106039-34.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Yokoyama Arena - - Jefferson Yokoyama Arena - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FLÁVIO GONÇALVES DE ALMEIDA (OAB 402113/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1106098-22.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1106098-22.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Milene Condori Mamani - - Edwin Condori Suca - - Rossmery Quispe Mamani - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). Ainda, junte a parte autora documentos comprobatórios da gratuidade de justiça. - ADV: ESDRAS ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB 231374/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1106379-75.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1106379-75.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - D.C.F.I. - Vistos, Considerando que a questão posta é objeto de análise, nesta Corregedoria Permanente, no bojo dos autos n. 1101784-33.2019, cuja distribuição é anterior, determino o apensamento àqueles para apreciação conjunta, certo que as vindouras manifestações e decisões se darão no mencionado processo. Assim, providencie a z. serventia a juntada de cópia da presente decisão naqueles, bem como a anotação da procuração a fim de viabilizar o acompanhamento pela parte interessada. Com o cumprimento das determinações constantes no mencionado processo, intime-se a parte interessada para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. - ADV: JOÃO DE SOUZA VASCONCELOS NETO (OAB 175019/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1113452-35.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1113452-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabricio Durço Cardozo - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: DISAN SANTANA PINHEIRO JUNIOR (OAB 327281/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0015422-45.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALAOR JUSTO FERNANDES, que aos 17/05/2019 foi proferida Sentença nos autos do processo em epígrafe. Encontrando-se o requerente em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, estando em termos, expede-se o presente edital para a intimação do supra mencionado, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, compareça a este Juízo para tomar ciência da sentença, sendo que transcorrido o prazo do edital os autos serão arquivados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Juízo localizado na Praça João Mendes, s/n, 22º andar, sala 2203, Centro, São Paulo, SP, CEP 01501-000. NADA MAIS.

